



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**PROCESSO: 032/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALOR ESTIMADO R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**

**UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão das sessões plenárias através da TV Câmara**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sito na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.890-000, através do Presidente, torna público que seu pregoeiro Oficial, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**menor preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública **às 10hrs do dia 24/03/2022.**

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Câmara Municipal, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (21) 26826888, desta Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 10:00 às 14:00 . A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão das sessões plenárias através da TV Câmara**

**2.2** Os serviços deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas nos ANEXO I e II – Especificações do Objeto e Termo de Referência.

**3 - DA ABERTURA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2022

HORA: 10hrs

LOCAL: Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23.890-000

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1** - Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.2 - Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS**, constantes no mesmo.

**6.1.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022  
DATA DE ABERTURA: / /2022**

**HORÁRIO: h**

**6.1.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022  
DATA DE ABERTURA: / /2022  
HORÁRIO: h**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, situada na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000 até um dia antes da licitação de **10 horas às 14 horas**.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada nos moldes do anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (DOIS) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;

**II** - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

### **8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Última Alteração Contratual consolidada, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no, caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



- 8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- 8.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- 8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.7 – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- 8.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.9 – Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- 8.3.2 – A não apresentação dos documentos acima mencionados acarretará na inabilitação da empresa licitante.

**8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- 8.4.1 - Certidão negativa de Ações de Falência ou concordatas, juntamente com a do distribuidor.

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** A Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**10.4.8** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**10.4.9** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer com posterior envio a autoridade superior para decisão, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.4.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

**13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:01.01.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1- Os serviços deverão ser de qualidade e deverão ser entregues nos locais a serem informados na ocasião pela Administração da Câmara Municipal de Seropédica.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Realizar os serviços de acordo com o edital.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida a prévia defesa:

- a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;
- b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

**Parágrafo Único** - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Seropédica, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa:

- a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

**III** - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**17.3** - Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÁRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

**17.4** - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícitos praticados.

**17.5** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;

**17.6** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar dia data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 19.10 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (21) 26826888.

**18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Seropédica.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**19.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Seropédica, 11 de março de 2022.

*Victor Leal da Silva*  
**Victor Leal da Silva**

Coordenador de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de edição, produção de vídeo, e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Seropédica, que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa Legislativa e disponibilizadas no site oficial.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal de Seropédica tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação e transparência que os munícipes detêm.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos trabalhos dos vereadores, e isto se dará através de conteúdos que serão gravados e produzidos com os vereadores da Casa de Leis abordando diversos assuntos de interesse da população.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar câmeras de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando as seguintes configurações: 720X480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps. A disponibilização de arquivo poderá ser em formato *Windows media vídeo* (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180a 15 fps - 102kbps) ou MP4 contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o frágmentado deverá ser disponibilizado em formato *Windows media vídeo* mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps) ou MP4, contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões será fornecida pela contratada.

## **DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

---

Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo; A filmagem deve ser realizada com câmeras que mostrem imagens em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais ou através de tecnologia apropriada; A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada as gravações multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregue em pen drive, link ou HD externo, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:

- Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.
- Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.
- O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs. Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, ou link com a edição com prazo máximo de 10 dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

## **DO CORPO TÉCNICO**

---

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico jornalista com registro profissional no Ministério do Trabalho e Previdência para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

## **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**



---

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos/materiais/softwarees câmeras de vídeo digital, 1080 x 1920 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; tripés com Cabeça e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.

### **CRONOGRAMA DE EVENTOS**

---

O cronograma do objeto desta licitação será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula no **capítulo X, seção Y, o quantitativo de X (X) Sessão Ordinária por semana**. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das Sessões Extraordinárias. As Sessões Extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, **diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês, totalizando o quantitativo de 11 (onze) anuais.**

Ademais, caberá à contratada a gravação dos programas da TV Câmara, que atualmente estima-se que serão 06 no total, sendo exibido 01 por dia.

### **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n.14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ademais, justifica-se pelo fato de que já se passaram mais **de X (X) meses** do exercício financeiro 2021, sendo que a realização de pregão tem se mostrado inviável haja vista que devido às medidas de restrição impostas pela pandemia da Covid-19, estão proibidas as reuniões presenciais de qualquer natureza, fato que tem dificultado a realização de outras contratações já em andamento na Casa, por tal modalidade, a exemplo do pregão presencial 001/2021, que já foi adiado três vezes em razão da pandemia. Assim, a fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial à atividade legislativa, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em **X/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Seropédica.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

---

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

A dotação orçamentária que regerá tal **contratação 333903933** Serviço de Comunicação em Geral. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:**

- Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Seropédica, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia e layout de suspensões de sessões.
- Filmagem dos programas que serão exibidos online no canal da TV Câmara nas redes sociais da Casa Legislativa.
- Envio do material para montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posteriores consultas.
- Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE, soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



- Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Seropédica;
- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.
- Reunir-se com o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Seropédica, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
- Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal de Seropédica, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao (s) autor (es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, salvo tenha autorização por escrito do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Seropédica, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal de Seropédica;
- Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, para aprovação final da Câmara Municipal de Seropédica.



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art.67 da lei 8.666/93;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara Municipal de Seropédica não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal de Seropédica não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- A Câmara Municipal de Seropédica oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.



## **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

---

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

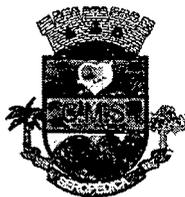
---

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa:
  - a) 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Seropédica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS**

---

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de SEROPÉDICA - RJ para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. /2022 PP. \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE**

**QUE**  
**ENTRE SI FAZEM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SEROPÉDICA, E A**  
**EMPRESA**

**NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legal e estatutariamente representada, com sede na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000, doravante denominada CONTRATANTE.

Por outro lado a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8666, de 21 de junho de 1993, um contrato de fornecimento de \_\_\_\_\_, **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão das sessões plenárias através da TV Câmara**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato.
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos ora contratados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante o período da vigência deste contrato.
- b) Poderá ser autorizado o equilíbrio financeiro do contrato em situações de mercado que impeçam o fornecimento do objeto contratado.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do código orçamentário nº \_\_\_\_\_ Plano de Trabalho nº \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando rescindir sem justificativa o Instrumento Contratual (Empenho);
- b) Responder por perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do Instrumento Contratual, por justa causa, devendo ser estendida esta cominação aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do FORNECEDOR.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado na CÂMARA.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da CONTRATANTE às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ser providenciada até o quinto dia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro de Seropédica, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Seropédica, xx de xxxx de xxxxxx

\_\_\_\_\_  
**Hugo Pereira do Canto Junior**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Empresa CNPJ**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

---

Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à  
(endereço completo \_\_\_\_\_),

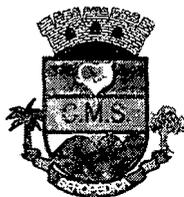
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

inscrito \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal  
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º  
da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de  
18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins  
**do Pregão Presencial** n° \_\_\_\_\_ da CÂMARA MUNICIPAL DE  
SEROPÉDICA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a  
abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta  
de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.